***LEI Nº 3676, DE 01 DE JULHO DE 2005.***

Autoriza o Poder Executivo conceder subvenção social à Entidade que menciona e dá outras providências.

 A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

 **Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder Subvenção Social à Associação dos Universitários da PUC Minas/Arcos, inscrita no CNPJ sob nº 04204144/0001-10, até o valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), com vistas a auxiliar no custeio do transporte dos alunos formiguenses dos turnos matutino, vespertino, quando houver, e noturno, para a cidade de Arcos/MG.

 **Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

 Gabinete do Prefeito em Formiga, 01 de julho de 2005.

***ALUÍSIO VELOSO DA CUNHA***

Prefeito Municipal

***JOSÉ JAMIR CHAVES***

Oficial de Gabinete